

DECRETO Nº 23.209, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Fixa as tarifas do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre e revoga o Decreto nº 21.096, de 21.096, de 30 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 19.635, de 29 de dezembro de 2016,

Considerando as disposições estabelecidas nos Editais da Concorrência nº 1/2015 e nº 18/2023 e os respectivos contratos de concessão celebrados,

considerando as cláusulas definidas no VI Termo de Acordo celebrado entre a Prefeitura Municipal e as concessionárias representadas pela ATP, e

considerando os cálculos elaborados em sede de Reajuste Ordinário no processo nº 25.0.000002687-8 que apuraram a tarifa técnica de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos),

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas as tarifas dos serviços de transporte coletivo por ônibus do Município, em:

I – R\$ 5,00 (cinco reais) para a tarifa única;

II – R\$ 3,75 (três reais e setenta cinco centavos) para a Passagem Escolar com desconto de 25% (vinte e cinco por cento);

III – R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para a Passagem Escolar com desconto de 50% (cinquenta por cento);

IV – R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) para a Passagem Escolar com desconto de 75% (setenta e cinco por cento);

V – R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para Integração 2ª Viagem com desconto de 50% (cinquenta por cento) para usuários portadores dos cartões VT e PA;

VI – R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para Integração Ônibus-Trem com desconto de 10% (dez por cento) para usuários portadores dos cartões VT e PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da zero hora do dia 31 de março de 2025.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 21.096, de 30 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de março de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.